DECRETO N.º 10.265, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Homologa a tarifa para o transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da modicidade tarifária inerente à concessão do transporte coletivo urbano municipal;

CONSIDERANDO o Ofício 156/Conselho-Diretor/2018 expedido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul (Agerst) ao Diretor do Consórcio TC STADBUS formalizando proposta de ajuste tarifário futuro;

CONSIDERANDO o Ofício 027/Conselho-Diretor/MGFB/2019, bem como a documentação que o instruiu;

CONSIDERANDO a relação de consumo que rege prestação de serviços aos usuários do transporte público coletivo, especialmente, o artigo 39, X, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício DI.00861.00388/2019 expedido pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público atinente à matéria sob exame,

DECRETA

Art. 1º Homologa o valor sugerido pela AGERST de R\$ 4,2565 aplicando o arredondamento para baixo, forte no Código de Defesa do Consumidor, importando no valor de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para a tarifa de passagem do serviço de transporte coletivo urbano que passará a vigorar no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2019, conforme

determina o Artigo 1º da Lei nº 2.505, de 25 de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 21 de fevereiro de 2019.

TELMO JOSÉ KIRST, Prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VANIR RAMOS DE AZEVEDO,

Secretário Municipal de Administração e Transparência.